



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E
GATOS**

O **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, por meio da Prefeita Municipal em exercício, Sra. Neusa Biavatti Cavedon, faz saber, que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 79, inciso I para fins de CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital, autuado pelo Processo Licitatório de nº 04/2026.

Interessados poderão credenciar-se a partir do dia 15 de janeiro de 2026
horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 horas às 11:30 e das 13:30 as
17:00 horas.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Centro, cidade de André da Rocha/RS, ou pelo telefone (54) 3611 1330, ou ainda através do e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br e no site www.andredarocha.rs.gov.br

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de serviços de castração de cães e gatos, nas condições expressas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 – Poderão se credenciar Pessoas Jurídicas (Clínicas ou Consultórios Veterinários) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

a) Responsável técnico regularmente registrado Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, no caso de pessoa jurídica;

b) Consultório, clínica ou estabelecimento veterinário devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, com estrutura física, equipamentos e condições sanitárias adequadas para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração de cães e gatos, incluindo ambiente apropriado para pré-operatório, cirurgia e recuperação pós-operatória;

c) Estabelecimento localizado em raio máximo de 30 km (trinta quilômetros) do Município de André da Rocha/RS, de modo a viabilizar o deslocamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Administração Municipal.

1.1.2 – A prestação dos serviços compreenderá todos os atos necessários à execução dos procedimentos de castração, incluindo, no mínimo: avaliação clínica pré-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

operatória, realização da cirurgia, utilização de materiais e insumos adequados, cuidados anestésicos, orientações pós-operatórias e demais procedimentos técnicos inerentes ao serviço, conforme normas do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária.

1.2 – A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Anexo II deste edital, tendo o valor reajustado, pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, após 12 meses da vigência do credenciamento.

1.3 – Os serviços deverão ser executados nas dependências da clínica veterinária da CREDENCIADA, por meio de seu corpo técnico habilitado, sendo vedada a terceirização dos procedimentos cirúrgicos.

1.4 – Foram apurados os seguintes valores médios para os procedimentos em questão:

Item	Descrição	Média
01	Esterilização cirúrgica de fêmeas felinas	R\$266,63
02	Esterilização cirúrgica de fêmeas caninas 10KG	R\$355,96
03	Esterilização cirúrgica fêmeas caninas de 10 a 20KG	R\$422,96
04	Esterilização de machos felinos	R\$196,30
05	Esterilização de machos caninos até 10kg	R\$266,30
06	Esterilização de machos caninos de 10 a 20KG	R\$332,96

1.5 – O Município verificará sua demanda e efetuará os encaminhamentos para realização dos procedimentos em conformidade com a necessidade sendo que, havendo mais do que uma CREDENCIADA, a demanda será distribuída através dos critérios estabelecidos por este edital.

1.5.1- No caso de mais de uma CREDENCIADA, a distribuição dos serviços será realizada através de rodízio entre as credenciadas nas indicações do município, e a livre escolha dos munícipes a serem contemplados.

1.6 – Os serviços serão realizados em até 50 animais por ano, distribuindo-se conforme a necessidade.

1.7 – Não poderão participar do presente certame jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2 – DO CREDENCIAMENTO

As interessadas em prestar os serviços, deverão protocolar na Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, no setor de protocolos, enviar via Correios (**por Sedex ou com aviso de recebimento, obrigatoriamente**) para o endereço: Rua Marcolino Pereira Vieira, 13, Centro, CEP: 95.310-000, ou pelo e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br, o requerimento (modelo anexo I) solicitando o credenciamento, juntamente com os documentos a seguir relacionados:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, em vigor, com todas as alterações ou consolidação;
- b) Somente serão CREDENCIADAS empresas cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços veterinários, especialmente procedimentos cirúrgicos de castração de cães e gatos;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, em vigor;
- d) Alvará Sanitário ou licença equivalente expedida pelo órgão competente, em vigor, autorizando o funcionamento do estabelecimento veterinário;
- e) Declaração da licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 (modelo do Anexo XI).

II – Habilitação Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III – Regularidade Trabalhista

- a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal nº 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do local onde a empresa exerce suas principais atividades. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou conforme validade indicada no documento.

V – Qualificação Técnica:

a) Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, em vigor;

b) Comprovação de Responsável Técnico Médico Veterinário, mediante apresentação de:

b.1) Certificado de inscrição no CRMV, em vigor;

b.2) Cópia da cédula de identidade profissional expedida pelo CRMV;

c) Declaração de que o estabelecimento possui estrutura física, equipamentos, materiais e condições sanitárias adequadas para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração de cães e gatos;

d) Comprovação de que o estabelecimento está localizado em raio máximo de 30 km (trinta quilômetros) do Município de André da Rocha/RS.

e) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou os serviços compatíveis com o objeto citado.

VI – Declarações:

a) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (modelo do Anexo III), assinada pelo representante legal da empresa.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa.

c) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos (modelo anexo V).

d) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação aplicável e as normas do presente edital. (modelo Anexo VI).

e) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Sócios e/ou Funcionários da Prefeitura, seja como servidor público e/ou cargo de confiança, em seu quadro de pessoal ou outro, (modelo Anexo VII), assinada pelo representante legal da empresa.

f) Declaração indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo IX. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

2.1 – Das autenticações e Cópias dos Documentos.

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – A Administração não se responsabiliza por realizar cópias de documentos.

2.2 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas ou pessoas físicas.

3 – DAS PENALIDADES

3.1 - O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2 - Para os fins de enquadramento na alínea “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

3.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ato de vinculação ao certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Quaisquer informações poderão ser solicitadas por escrito ao Município de André da Rocha/RS, junto ao Departamento de Licitações, ou pelo telefone 54-33611-1330, ou ainda através do e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br

4.2 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

4.3 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

4.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.5 – Para pagamento de serviços executados os recursos necessários correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias.

4.6 – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo X) deste edital.

4.7 – A vigência do termo está estabelecida na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo X), deste edital.

4.8 – Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) para assinar(em) o Termo de Credenciamento.

4.9 – A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

4.10 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

a) – O presente processo poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto, medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

4.11 – O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e seus anexos serão aplicadas as penalidades previstas na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo X).

4.12 - O trâmite do presente procedimento estará disponível no site do Município www.andredarocha.rs.gov.br – Licitações – Chamamento Público/Credenciamento, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

4.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Requerimento solicitando credenciamento
Anexo II	-	Tabela com valores
Anexo III	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo IV	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

- | | | |
|------------|---|---|
| Anexo V | - | Declaração que concorda em prestar serviços nas condições do edital |
| Anexo VI | - | Declaração de Responsabilidade Técnica |
| Anexo VII | - | Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo |
| Anexo VIII | - | Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico. |
| Anexo IX | - | Modelo declaração reserva de cargos |
| Anexo X | - | Minuta do Termo de Credenciamento |

André da Rocha/RS, 14 de janeiro de 2026.

Neusa Biavatti Cavedon
Prefeita Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO I

MODELO REQUERIMENTO

Localidade e data

Ao
Município de André da Rocha
Edital de Chamamento nº...../2026

A (nome PJ ou PF), inscrita no CNPJ (para pessoa jurídica) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços de Médico Veterinário, constantes no edital de **“Chamamento Público nº 01/2026”**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO II

VALORES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor dos Serviços R\$
01	Esterilização cirúrgica de fêmeas felinas	266,63
02	Esterilização cirúrgica de fêmeas caninas 10KG	355,96
03	Esterilização cirúrgica fêmeas caninas de 10 a 20KG	422,96
04	Esterilização de machos felinos	196,30
05	Esterilização de machos caninos até 10kg	266,30
06	Esterilização de machos caninos de 10 a 20KG	322,96

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO III



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

MODELO

Ao
Município de André da Rocha
Edital de Chamamento nº/2026

Declaração de Idoneidade

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO IV

MODELO

Ao
Município de André da Rocha
Edital de Chamamento nº/2026

DECLARAÇÃO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao
Município de André da Rocha
Edital de Chamamento nº/2026

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu responsável técnico Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA que concorda em prestar serviços de Médico Veterinário, nas condições e valores estabelecidos no edital de Chamamento Público nº/2026 e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Município de André da Rocha
Edital de Chamamento nº/2026.

A..... (nome da PJ) inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu responsável técnico Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO VII

MODELO

Ao
Município de André da Rocha
Edital de Chamamento nº/2026.

Eu, _____, portador do
RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos
fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da
empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta
ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de ANDRÉ DA ROCHA/RS, que
impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021,
conforme segue:

*“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da
execução de contrato, direta ou indiretamente:*

...

*IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica,
comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com
dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente
público que desempenhe função na licitação ou atue na
fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral
ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa
proibição constar expressamente do edital de licitação;”*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará
nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem
efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos
cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da
atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

DECLARANTE
EMPRESA

_____, _____ DE _____ DE _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de interessada do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

*VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93
LEI 8.213/91.*

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O
MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS / RS E, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

Pelo presente instrumento o **O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.902.055/0001-05, com sede administrativa na Rua João Scussel, 66, Centro, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES, brasileiro, solteiro, portador do CPF(MF) nº 995.464.180-72, RG nº 3087852095 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1665 na cidade de André da Rocha, RS, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e a, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A **CREDENCIADA** compromete-se a prestar serviços de Médico Veterinário para prestação de serviços de castração de cães e gatos, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

I – A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de castração de cães e gatos nas condições, quantidades e valores estabelecidos na Cláusula Quarta deste Contrato, tendo o valor reajustado, pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, após 12 meses da vigência do credenciamento, salvo disposição legal superveniente.

II – A CREDENCIADA deverá executar os serviços por meio de seu corpo técnico habilitado, sob responsabilidade de Médico Veterinário regularmente inscrito no CRMV, sendo os procedimentos realizados exclusivamente em clínica veterinária, devidamente regularizada e com estrutura adequada, conforme previsto no edital de credenciamento.

III – O credenciamento não gera obrigação ao Município de André da Rocha/RS de contratar ou encaminhar demanda mínima à **CREDENCIADA**, ficando a execução dos serviços condicionada à necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, bem como à disponibilidade orçamentária.

IV – O Município verificará sua demanda conforme a necessidade de execução dos serviços de castração e, havendo mais de uma **CREDENCIADA**, a distribuição dos atendimentos ocorrerá de forma isonômica, observando os critérios definidos no Edital de Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

IV.I – A ordem de prestação dos serviços será realizada através de rodízio entre as credenciadas nas indicações do município, e a livre escolha dos munícipes a serem contemplados.

V – É vedado à CREDENCIADA cobrar dos beneficiários, tutores dos animais ou de terceiros qualquer valor adicional, taxa, complemento, diferença ou encargo, sob qualquer título, além dos valores pactuados neste Contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual descredenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

I - Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no edital e seus anexos.

II – Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento, e, igualmente se responsabilizar por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como dos que vierem a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao **CREDENCIANTE**, e/ou a terceiros.

III - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, equipamentos, aparelhos, medicamentos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste Termo, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

a) Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os materiais/aparelhos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste “Termo de Credenciamento”.

b) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

IV - Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

V - Indenizar terceiros e o **CREDENCIANTE**, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução deste Termo, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

VI - Prestar os serviços conforme rege as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

VII - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

VIII - Durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

IX - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

X - Não ceder ou transferir, ainda que parcialmente, o presente Termo de Credenciamento, ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia autorização do **CREDENCIANTE**.

XI - Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

XII - Prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste Termo de Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

XIII - A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CREDENCIADA** o direito de regresso.

XIV - A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Credenciamento para realização dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, até completar 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

A **CREDENCIADA** receberá os seguintes valores, conforme os procedimentos realizados:

Item	Descrição	Preços
01	Esterilização cirúrgica de fêmeas felinas	R\$266,63
02	Esterilização cirúrgica de fêmeas caninas 10KG	R\$355,96
03	Esterilização cirúrgica fêmeas caninas de 10 a 20KG	R\$422,96
04	Esterilização de machos felinos	R\$196,30
05	Esterilização de machos caninos até 10kg	R\$266,30
06	Esterilização de machos caninos até 20KG	R\$332,96

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo Município de André da Rocha/RS à **CREDENCIADA**, de acordo com os serviços efetivamente realizados, após a devida comprovação da execução e atesto pelo setor competente.

a) O pagamento será realizado com base no quantitativo de procedimentos de castração devidamente autorizados e executados, conforme valores unitários estabelecidos na Cláusula Quarta deste Contrato e no Edital de Credenciamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

b) O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da CREDENCIADA, previamente informada, até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, após o atesto da execução dos serviços e a liquidação da despesa;

c) Os valores somente serão liberados mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente emitido em conformidade com a legislação vigente e correspondente aos serviços prestados no período;

d) Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias previstas em lei, inclusive Imposto de Renda Retido na Fonte, quando aplicável, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, devendo a CREDENCIADA emitir os documentos fiscais com o correto destaque dos tributos retidos;

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O **CREDENCIANTE**, por meio do servidor Geovane Teles de Melo, exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para a **CREDENCIADA** em qualquer momento, que entender necessário.

A fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

A fiscalização exercida pelo **CREDENCIANTE** sobre serviços não eximirá a **CREDENCIADA** da sua plena responsabilidade perante o **CREDENCIANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

A **CREDENCIADA** facilitará ao **CREDENCIANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à **CREDENCIADA**, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

O **CREDENCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, aplicará:

a) Pelo não atendimento da prestação dos serviços, pela **prestação de serviços em desacordo** com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), **poderá**, também, ser rescindido o “**Termo de Credenciamento**” e/ou imputada à **CREDENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**

b) Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo **CREDENCIANTE**, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total Nota de Empenho, por reincidência, sendo que a **CREDENCIADA** terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

dos mesmos. **Após 03 (três) reincidências será rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à CREDENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**

I – A CREDENCIADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de multa de 5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Para os fins do estabelecido na alínea "c" do inciso I, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

III - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, nos prazos estabelecidos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CREDENCIANTE; prestação em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CREDENCIANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

III - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao Termo de credenciamento.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na solicitação da prestação dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias decorrentes da prestação dos serviços previstas neste Termo de Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. REDUZIDO: 366 Outros Serviços de Terceiros - PJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ÓRGÃO: 10 Secretaria da Agricultura

AÇÃO: 2068 Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos

FONTE DE RECURSOS: 01 Livre

SUBELEMENTO: 05000000 Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei Federal nº 14.133/21 e por Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A credenciada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

André da Rocha/RS, de de 2026.

CREDENCIANTE: _____
Felipe Eduardo Seminoti Jacques
Prefeito Municipal

CREDENCIADA: _____